

## EDITAL

----- Notificação para reabilitação de imóvel, nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2023, por determinação da Sra. Vereadora, foi realizada uma vistoria ao imóvel sito na Rua Principal na localidade de Fundões, União das freguesias Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, de que resultou a necessidade de executar obras de reabilitação no imóvel, conforme auto de vistoria. -----

----- Trata-se de um edifício em ruína, que, embora não sendo possível aceder ao seu interior, por ausência e desconhecimento do paradeiro dos proprietários e estarem fechadas as portas de entrada no momento da vistoria, é possível verificar que a cobertura ruiu, bem como a respetiva estrutura interior, existindo também elementos soltos e em risco de queda para a via pública, nomeadamente vidros e elementos sobrantes da cobertura (telhas). Verifica-se também que o seu interior está cheio de entulho proveniente do seu desmoronamento e cheio de vegetação, que para além de causar insalubridade, poderá ser um potencial perigo, no que toca a incêndios. Na parte posterior da edificação, no que parece ser um logradouro afeto à mesma, está também repleto de vegetação no seu interior, sendo que a mesma já cobre as paredes confinantes com habitações vizinhas. Existem pedras soltas que faziam parte de uma escadaria de acesso à edificação (parte posterior). -----

----- Assim, entende-se como necessária à garantia da salubridade e segurança a realização dos seguintes trabalhos: -----

----- Deverão ser retirados do interior do edifício os elementos caídos, todo o entulho existente e retirar toda a vegetação; -----

----- Deverão ser retirados todos os elementos soltos que apresentem risco de queda para a via pública, nomeadamente vidros e restos de telha, salientando-se o facto para o cuidado a ter neste ato, uma vez que existem cabos de eletricidade na fachada;

----- Deverão ser retiradas na parte posterior as pedras soltas que apresentem risco de queda para a via pública (escadaria de acesso); -----

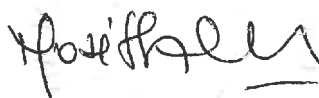
----- Deverá ser retirada toda a vegetação existente, nomeadamente no interior da edificação, pátio e paredes confinantes; -----

----- Desta forma, **deverá proceder-se à execução dos trabalhos de correção acima indicados, no prazo de 30 dias.** -----

----- Em caso de incumprimento a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei. -----

Paços do Município de Mangualde, 25 de agosto de 2023

A vereadora,



---

Maria José de Jesus da Silva Coelho

(No uso das competências delegadas/subdelegadas por via do despacho n.º 25/2021, de 18 de outubro)